



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 230/2024

Garça, 11 de abril de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 155.501,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), destinado a utilizar os recursos estaduais do IGM-Paulista, conforme Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 155.501,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTINADO A UTILIZAR OS RECURSOS ESTADUAIS DO IGM PAULISTA, CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica		
Fonte de Recurso	02	Recursos Estaduais		
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de consumo		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	3.3.30.32.00	Material bem ou serviço, para distribuição gratuita		
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente		
Código de Aplicação	303-202	IGM PAULISTA - RES. SS 20 VIG. EM SAUDE		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	155.501,50	0,00	155.501,50
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos estaduais do IGM Paulista Resolução SS nº 20.”				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	05	<i>Vigilância em Saúde</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	305	<i>Vigilância Epidemiológica</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2053	<i>Atividades da Vigilância Epidemiológica</i>
Fonte de Recursos	02	<i>Recursos Estaduais</i>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	<i>Material de consumo</i>
	3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>
	3.3.30.32.00	<i>Material bem ou serviço, para distribuição gratuita</i>
	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e Material permanente</i>
Código de Aplicação	303-202	<i>IGM PAULISTA - RES. SS 20 VIG. EM SAUDE</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 155.501,50”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 155.501,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação no exercício, conforme recurso estadual do IGM Paulista, previsto na Resolução SS N°20/2024, da Secretaria do Estado de Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal